



Grupo Hospitalar Conceição

GHC - GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO – RS

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 01/2025

EDITAL Nº 19/2025 – RETIFICAÇÃO DE GABARITO DEFINITIVO E DAS JUSTIFICATIVAS

O Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. (Matriz) e suas Filiais, que compõe o chamado Grupo Hospitalar Conceição – GHC, por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

Tendo em vista as manifestações encaminhadas no período correspondente ao item 10.11 do Edital de Abertura, a Fundatec procedeu a nova e acurada análise e, após esse processo, aponta-se o que consta a seguir. Para os demais questionamentos, que não estão aqui respondidos, mantém-se o que foi divulgado anteriormente, sem nenhum tipo de alteração.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO(S) GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO/RS 983: 29 - FARMACÊUTICO, 30 - FARMACÊUTICO (BIOQUÍMICO), 31 - FARMACÊUTICO (ONCOLOGIA)

QUESTÃO: 35 – ALTERA GABARITO DE ALTERNATIVA 'C' PARA ALTERNATIVA 'B'.

~~Diante de todos os recursos e da legislação aplicada (principalmente a RDC nº 44/2009), há uma mudança na alternativa correta, conforme segue abaixo:~~

~~B) Todas as assertivas estão incorretas.~~

~~Justificativa:~~

~~I – Incorreta: medicamentos de uso exclusivo hospitalar não podem ser administrados em farmácias, mesmo com acompanhamento farmacoterapêutico (RDC 44/2009, art. 75, § 2º).~~

~~II – Incorreta: medicamentos de embalagens múltiplas adquiridos no estabelecimento devem ser entregues ao usuário para continuidade do tratamento, não descartados.~~

~~III – Incorreta: a RDC 44/2009, art. 44, § único, prevê contato com o prescritor apenas em caso de dúvidas ou problemas na avaliação da receita, e isso ocorre antes da dispensação, não obrigatoriamente “antes da administração”. A assertiva, como formulada, de fato está ambígua.~~

~~IV – Incorreta: não é permitido armazenar medicamentos com embalagem primária violada em farmácias; produtos com integridade comprometida são considerados impróprios para uso e devem ser segregados para devolução ou descarte.~~

~~Portanto, considerando os erros das demais, a resposta B (“todas as assertivas estão incorretas”) é a única compatível com a legislação.~~

QUESTÃO: 35 – ANULADA.

Com base na referência RDC ANVISA nº 44/2009, segue nova análise a respeito da questão:

1. Situação

A questão teve gabarito preliminar C (apenas a assertiva III correta) e, após recursos, foi alterado para B (todas incorretas). A própria justificativa da banca reconheceu ambiguidade na assertiva III:

“A assertiva, como formulada, de fato está ambígua”.

2. Análise

I – Incorreta (art. 75, § 2º, RDC 44/2009).
 II – Incorreta (não há previsão de descarte obrigatório).
 IV – Incorreta (armazenamento com embalagem violada é proibido).
 III – A redação indica obrigatoriedade absoluta, mas a RDC 44/2009 (art. 44, parágrafo único e art. 75, § 1º) prevê contato com prescritor em caso de dúvida, antes da dispensação e também antes da administração, quando realizada em farmácias.
 A ausência dessa condição na assertiva gera dupla interpretação:
 Pode ser entendida como correta (interpretação sistemática com art. 75).
 Pode ser considerada incorreta (por não condicionar à existência de dúvida).

3. Conclusão

Há vício de clareza e ambiguidade, impossibilitando resposta única. Nesse caso, conforme princípios de isonomia e objetividade, a medida mais adequada é a anulação.

(*) Questão anulada – a pontuação será revertida a todos os candidatos nas **notas definitivas**.

Gabarito Definitivo Retificativo:

Questão	Resposta	Matéria
21	E	Conhecimentos Específicos
22	A	Conhecimentos Específicos
23	B	Conhecimentos Específicos
24	C	Conhecimentos Específicos
25	D	Conhecimentos Específicos
26	D	Conhecimentos Específicos
27	D	Conhecimentos Específicos
28	A	Conhecimentos Específicos
29	E	Conhecimentos Específicos
30	B	Conhecimentos Específicos
31	C	Conhecimentos Específicos
32	B	Conhecimentos Específicos
33	A	Conhecimentos Específicos
34	E	Conhecimentos Específicos
35	*	Conhecimentos Específicos

NÍVEL SUPERIOR

CARGO(S) GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO/RS 983: 35 - NUTRICIONISTA

~~QUESTÃO: 29 – ALTERA GABARITO DE ALTERNATIVA 'A' PARA ALTERNATIVA 'B'.~~

~~De acordo com a Resolução RDC nº 216/2004 da Anvisa, os alimentos devem ser recebidos em temperaturas que garantam sua segurança e qualidade sanitária:~~

~~– Leite pasteurizado deve ser recebido a uma temperatura máxima de 7°C. No enunciado, foi identificado a 12°C, o que caracteriza não conformidade.~~

~~– Queijo fatiado, sendo um produto refrigerado, pode ser recebido até 10°C. No caso apresentado, estava a 8°C, portanto dentro dos parâmetros permitidos.~~

~~– Arroz cru, alimento seco e não perecível, pode ser recebido até 30°C, sendo aceitável a temperatura de 28°C.~~

~~– Pão assado, alimento pronto para consumo, pode ser recebido até 60°C se servido quente ou em temperatura ambiente, sendo aceitável o valor de 30°C.~~

~~Portanto, entre os alimentos listados, apenas o leite pasteurizado apresenta temperatura inadequada no momento do recebimento, tornando a alternativa B a única correta de acordo com a legislação sanitária vigente.~~

Referência:

~~Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial da União, 16 set. 2004. Seção 1. Disponível em: www.gov.br/anvisa~~

QUESTÃO: 29 – ANULADA.

A questão propõe a identificação de alimentos com temperaturas supostamente inadequadas no momento do recebimento em uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), com base na RDC nº 216/2004 da Anvisa. Entretanto, a referida norma não estabelece, de forma explícita, os parâmetros de temperatura para o recebimento de matérias-primas como leite pasteurizado, queijo fatiado, arroz cru ou pão assado. A RDC nº 216/2004 trata de forma geral das condições higiênico-sanitárias para o armazenamento e conservação de alimentos, mas não apresenta faixas de temperatura específicas para cada tipo de alimento no momento do recebimento.

Dessa forma, para responder corretamente à questão, o candidato precisaria inferir faixas de temperatura consideradas adequadas com base em conhecimentos complementares ou outras normas técnicas não citadas no enunciado. Isso implica uma exigência de interpretação além do que foi solicitado, gerando ambiguidade e falta de respaldo normativo direto no comando da questão.

Considerando que a questão não apresenta base normativa clara e suficiente para fundamentar uma única alternativa correta com base exclusiva na RDC nº 216/2004, a banca opta por anular a questão, de forma a preservar a isonomia e a segurança jurídica do processo seletivo.

(*) Questão anulada – a pontuação será revertida a todos os candidatos nas **notas definitivas**.

Gabarito Definitivo Retificativo:

Questão	Resposta	Matéria
21	C	Conhecimentos Específicos
22	D	Conhecimentos Específicos
23	A	Conhecimentos Específicos
24	D	Conhecimentos Específicos
25	A	Conhecimentos Específicos
26	A	Conhecimentos Específicos
27	B	Conhecimentos Específicos
28	*	Conhecimentos Específicos
29	*	Conhecimentos Específicos
30	E	Conhecimentos Específicos
31	B	Conhecimentos Específicos
32	E	Conhecimentos Específicos
33	D	Conhecimentos Específicos
34	B	Conhecimentos Específicos
35	*	Conhecimentos Específicos
36	E	Conhecimentos Específicos
37	A	Conhecimentos Específicos
38	C	Conhecimentos Específicos
39	B	Conhecimentos Específicos
40	D	Conhecimentos Específicos
41	D	Conhecimentos Específicos
42	C	Conhecimentos Específicos
43	C	Conhecimentos Específicos
44	A	Conhecimentos Específicos
45	E	Conhecimentos Específicos
46	E	Conhecimentos Específicos
47	C	Conhecimentos Específicos
48	C	Conhecimentos Específicos
49	D	Conhecimentos Específicos
50	D	Conhecimentos Específicos

Porto Alegre, 07 de agosto de 2025.

Gilberto Barichello
Diretor-Presidente